

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Editais Administrativos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE RUY BARBOSA – BA

EDITAL Nº 01/2023

### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2024-10/01/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa / BA, no uso de suas atribuições designadas pela Lei Municipal Nº 102/2016, de 14 de outubro de 2016, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990 e Resolução do CONANDA Nº 231/2022, de 28 de dezembro de 2022, faz publicar este Edital para a realização do processo eleitoral, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa, para o quadriênio 2024-2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direito e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### *I – DO CONSELHO TUTELAR*

**Art. 1º** - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - No município de Ruy Barbosa existe 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

**Art. 3º** - O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

*Parágrafo Único:* Os membros suplentes apenas serão convocados respeitada a ordem numérica do primeiro para o quinto, de acordo com a colocação no

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Processo Unificado, caso haja vacância entre os membros titulares, como designado na Lei Municipal Nº 102/2016.

### *II – DO CMDCA NO PROCESSO ELEITORAL*

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I – Formar a Comissão Eleitoral;

II – Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III – Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV – Julgar de forma irrevogável, como rege a Lei Municipal de Nº 102/2016, de 14 de outubro de 2016:

- a) As impugnações de candidaturas solicitadas pela comunidade, pelos candidatos e pelo Ministério Público, bem como também abrir impugnações, de acordo com as normativas que regem a Política de Proteção a Crianças e Adolescentes;
- b) Os recursos interpostos pelos candidatos a respeito da prova, em consonância com a empresa que a realizará;
- c) Todos os casos omissos deste Edital.

V – Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI – Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

### *III – DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA*

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

**Art. 6º** - Caberá à Comissão Eleitoral:

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- a) Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- c) Analisar e encaminhar ao CMDCA todas as pré-candidaturas para homologação das mesmas;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos.

**Art. 7º** - Fica criada a Comissão Eleitoral, de formação paritária, composta por conselheiros de direito do CMDCA, sendo 5 (cinco) representantes do Governo e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

I. **PRESIDENTE**: Daniele Mota Alves Gomes (Secretaria de Assistência Social);

II. **VICE-PRESIDENTE**: Lucília de Souza Fernandes (Centro de Treinamento de Líderes – CTL);

III. Neuberth Almeida Lima (Secretaria de Saúde);

IV. Rosielle Ramos Sampaio (Secretaria de Administração);

V. Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes (Secretaria de Educação);

VI. Artur Soares Francelino (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

VII. Jamili Mota da Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE);

VIII. Noeli Conceição Moreira (Pastoral da Criança);

IX. Rosilda Maria de Jesus Barbosa (Paróquia de Santo Antônio);

X. Raimunda Bispo Lisboa (Associação Menina Mulher).

*Parágrafo Único.* Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos por qualquer tipo de conduta indevida, tendo o CMDCA a responsabilidade da substituição.

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

### IV – DA QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

**Art. 8º** - Serão selecionados 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares, conforme art. 132 da Lei 8.069/90. Também serão selecionados 5 (cinco) suplentes que serão convocados conforme dispõe a Lei Municipal Nº 102/2016.

*Parágrafo Único:* A remuneração mensal dos conselheiros tutelares será o equivalente ao piso salarial estipulado para os professores de nível 1 (um), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecido no Plano de Carreira do Magistério do Município de Ruy Barbosa, e será reajustado nas mesmas bases e condições dos referidos profissionais e aos quais é assegurado o direito a: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina.

### V - DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**Art. 9º** - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente no período de 03/04/2023 a 28/04/2023, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, com intervalo de almoço entre 12:00h e 14:00h, na Sede do CMDCA que fica localizada na Casa dos Conselhos Municipais, Praça Santa Tereza, Nº 134, vizinha do Laboratório LAPEC.

**§ 1º** - A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**§ 2º** - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**Art. 10º** - São pré-requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

- I. Idade superior a 21 anos (ter nascido até 2002);
- II. Ter concluído o Ensino Médio;
- III. Residir no município de Ruy Barbosa há, no mínimo, 5 anos consecutivos, a contar de 2022 para trás;
- IV. Ter residência eleitoral de, no mínimo, 5 anos consecutivos, a contar de 2022 para trás;

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- V. Estar no gozo dos direitos políticos;
- VI. Ter reconhecida idoneidade moral;
- VII. Não registrar antecedentes criminais.

**Art. 11º** - Para comprovar os pré-requisitos exigidos no Artigo 10º na hora do registro da candidatura, o CMDCA exige que os seguintes documentos sejam apresentados pelos candidatos (originais e cópias coloridas):

- I. RG e CPF;
- II. Título de Eleitor + Comprovante de votação da Eleição de 2022 + Declaração do Cartório Eleitoral comprovando os 5 anos de residência eleitoral;
- III. Comprovante de Residência no nome do candidato (fatura de água, de energia, de telefone, de cartão de crédito, contrato de aluguel etc.);
- IV. Diploma, Certificado ou Histórico do Ensino Médio Completo;
- V. Declaração de Idoneidade Moral assinada por cidadão(a) conhecido(a) na cidade de Ruy Barbosa;
- VI. Antecedentes Criminais (Federal, Estadual e Municipal).

*Parágrafo Único.* Cada conselheiro poderá registrar, além do nome, um apelido caso possua, e seu número escolhido para a candidatura na Eleição Unificada 2023.

**Art. 12º** - A homologação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação e conferência de todos os documentos exigidos de acordo com este Edital.

*Parágrafo Único.* Esta homologação também ratifica o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

### VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 13º** - As etapas do processo de escolha dos conselheiros tutelares serão regidas conforme a seguir:

- I – Inscrições e entrega de documentos: de 03/04/2023 a 28/04/2023;
- II – Publicação da relação dos candidatos inscritos: 12/05/2023;
- III – Prazo para impugnação de candidatura: de 15/05/2023 a 19/05/2023;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- IV – Apresentação de defesa pelos candidatos impugnados: de 22/05/2023 a 26/05/2023;
- V – Publicação do julgamento das impugnações pelo CMDCA: 29/05/2023 (decisões irrecuráveis, de acordo com a Lei Municipal Nº 102/2016);
- VI – Exame de conhecimento específico: 08/07/2023;
- VII – Prazo para publicação do gabarito da prova: 10/07/2023;
- VIII – Prazo para pedido de recurso: de 10/07/2023 a 14/07/2023;
- IX – Análise dos recursos: de 17/07/2023 a 21/07/2023;
- X – Publicação do resultado final da prova: 24/07/2023;
- XI – Reunião para firmar compromisso: 28/07/2023;
- XII – Período para Campanhas: de 29/07/2023 a 30/09/2023;
- XIII – Divulgação do local do processo de escolha: 15/09/2023;
- XIV – Dia do Processo Unificado de Escolha: 01/10/2023;
- XV – Divulgação do resultado: Imediatamente após a apuração;
- XVI – Processo de formação dos eleitos: de 06/11/2023 a 10/11/2023;
- XVII – Diplomação pelo CMDCA: 09/01/2024;
- XVIII – Posse pelo Prefeito Municipal: 10/01/2024.

*Parágrafo Único:* A Comissão Eleitoral, juntamente com o CMDCA, poderá modificar algumas datas previstas, mediante edital divulgado com antecedência.

### VII – DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Art. 14º** - O CMDCA, por meio de sua Comissão Eleitoral, procederá a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto neste Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

**Art. 15º** - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposto no Art. 13º, §1º e §2º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

### VIII – DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

**Art. 16º** - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo determinado pelo presente edital, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição formalmente fundamentada.

**Art. 17º** - O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 18º** - O CMDCA analisará a defesa do candidato que receber impugnação e dará o parecer final, de forma irrecorrível, como regra o Artigo 22º da Lei Municipal de Nº 102/2016.

### IX – DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

**Art. 19º** - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 08/07/2023 (sábado).

**Art. 20º** - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações; Legislação e Política Nacional de Atendimento a Crianças e Adolescentes; Funcionamento da Rede de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Língua Portuguesa Básica;

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

II – O exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contará com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de caráter objetivo, sendo 40 (quarenta) questões voltadas à temática criança-adolescente e 10 (dez) questões voltadas à língua portuguesa básica, considerando apto ao Pleito Eleitoral o candidato que acertar, no mínimo, 50% da prova.

**Art. 21º** - A prova será elaborada por uma empresa escolhida pelo CMDCA, que tenha sede fora do município de Ruy Barbosa, com reconhecida idoneidade.

**Art. 22º** - O gabarito do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 10/07/2023.

**Art. 23º** - O CMDCA divulgará lista dos candidatos aptos à eleição no dia 24/07/2023.

### *X – DOS RECURSOS*

**Art. 24º** - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados no CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**§ 1º** - Julgados os recursos pelo CMDCA, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral.

**§ 2º** - O parecer do CMDCA a respeito dos recursos interpostos será irrecurável, como prega a Lei Municipal Nº 102/2016.

### *XI – DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO*

**Art. 25º** - O dia da escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, dia 01 de outubro de 2023, das 08:00h às 17:00h.

**Art. 26º** - O voto é facultativo e secreto.

**Art. 27º** - A divulgação do local da Eleição do Conselho Tutelar 2023 do município de Ruy Barbosa será feita dia 15/09/2023.

**Art. 28º** - Toda a logística e dinâmica do dia do Processo Unificado será encargo do CMDCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

### *XII – DO CASO DE EMPATE*

**Art. 29º** - Em caso de empate no Processo Unificado, terá preferência na classificação o candidato que comprovar maior experiência na área de trabalho com crianças e adolescentes, e persistindo o empate, o candidato que tiver idade maior.

### *XIII – DAS CONDUTAS VEDADAS*

**Art. 30º** - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 31º** - Todas as condutas vedadas aos candidatos estão contidas na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**Art. 32º** - Também são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, conhecida como Lei das Eleições, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

### *XIV – DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS*

**Art. 33º** - Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 90% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

**Art. 34º** - A capacitação obrigatória será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis.

**Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

### *XV – DA POSSE*

**Art. 35º** - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal dia 10 de janeiro de 2024, em local e horário divulgado anteriormente pelo CMDCA.

*Parágrafo Único:* A diplomação será realizada pelo CMDCA, dia 09 de janeiro de 2024, na sede do referido Conselho.

### *XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS*

**Art. 36º** - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, juntamente com o CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, na Resolução Nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal Nº 102/2016.

**Art. 37º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares 2023.

**Art. 38º** - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato pelo pleito.

**Art. 39º** - O CMDCA poderá lançar outros editais no decorrer do ano de 2023 a respeito de todas as etapas do Processo Unificado.

**Art. 40º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ruy Barbosa – BA, 27 de março de 2023.

<i>Daniele Mota Alves Gomes</i>	<i>Lucília de Souza Fernandes</i>
PRESIDENTE DO CMDCA	VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.